



SENADO FEDERAL  
Instituto Legislativo Brasileiro  
Coordenação de Educação Superior  
Serviço de Secretariado Acadêmico

**TERMO DE COMPROMISSO DO AVALIADOR DE DISCENTE EXTERNO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_,(cargo/função)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, do(a) (órgão) \_\_\_\_\_, matrícula n° \_\_\_\_\_,

assumo perante o órgão contratante e de origem do discente, responsável pelo pagamento do encargo educacional, e a Coordenação de Educação Superior (COESUP) do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB), responsável pedagógico pela ação educacional, o compromisso de ser Avaliador(a) de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do(s) discente(s) \_\_\_\_\_ do Curso \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, com as

seguintes atribuições e deveres:

I – atuar sempre de acordo com os objetivos, a política e a proposta educacional do ILB;

II – executar o Encargo de Curso ou Concurso no ILB em conformidade com o estabelecido no art. 76-A da Lei Federal nº 8.112/1990;

III – cumprir e fazer cumprir as seguintes normas:

- a) princípios constitucionais e administrativos;
- b) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- c) Regulamento Administrativo do Senado Federal;
- d) Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do ILB;
- e) demais normas do Ministério da Educação, do Senado Federal e legislação pertinente;
- f) Orientações para Apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso do ILB;
- g) normas internas do órgão contratante.

IV – Participar de reuniões sempre que for convocado(a) pelo ILB;

V – cumprir plenamente, nos prazos previstos, o cronograma de execução do encargo;



## SENADO FEDERAL

Instituto Legislativo Brasileiro  
Coordenação de Educação Superior  
Serviço de Secretariado Acadêmico

VI – entregar, dentro do prazo determinado, qualquer documento solicitado pela Coordenação de Educação Superior e/ou pelo Serviço de Secretariado Acadêmico e/ou pelo Serviço dos Cursos de Pós-Graduação e/ou pelo órgão contratante, conforme condições estabelecidas;

VII – atualizar, anualmente ou quando solicitado pela COESUP, meu currículo na Plataforma *Lattes* e outra plataforma indicada pelo órgão contratante;

VIII – apresentar Termo de Anuência da Chefia Imediata para o desempenho do encargo, com a expressa declaração de que as atividades serão exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo do(a) servidor(a) e, se realizadas no horário regular de trabalho, deverá haver expressa menção à sua compensação, na forma do § 4º do art. 98 da Lei Federal nº 8.112/1990;

IX – apresentar, para fins de recebimento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC), o Atesto da Chefia sobre Cumprimento da Jornada de Trabalho, bem como outros documentos que forem requeridos pela Alta Administração da Casa ou do órgão contratante;

X – firmar e cumprir o estabelecido no Termo de Compromisso relativo à assunção do encargo, na Declaração de Não Impedimento para o Desempenho de Encargo de Curso ou Concurso, na Declaração de Horas-Aula Ministradas em outro órgão público federal;

XI – tratar, com urbanidade e respeito, os(as) colaboradores(as) educacionais e servidores técnico-administrativos do ILB e discentes;

XII - realizar leitura minuciosa do TCC, previamente à sua apresentação em Banca de Defesa;

XIII - emitir parecer crítico sobre a forma e o conteúdo do TCC;

XIV - apresentar-se, pontualmente, na data e no horário da Banca de Defesa, conforme cronograma do curso;

XV - comunicar, tempestivamente, ao coordenador(a)-geral do curso e ao presidente da Banca de Defesa em caso de absoluta impossibilidade de comparecimento;



## SENADO FEDERAL

Instituto Legislativo Brasileiro  
Coordenação de Educação Superior  
Serviço de Secretariado Acadêmico

XVI - inquirir o(a) discente sobre o conteúdo do TCC, de forma a comprovar o domínio do(a) autor(a) em relação ao tema, durante a apresentação perante a Banca de Defesa;

XVII - deliberar sobre a menção a ser atribuída ao candidato, em colaboração com o(a) Orientador(a);

XVIII - assinar a ata de defesa redigida pelo Orientador(a);

XIX - emitir novo parecer, se necessário, em caso de reformulação do TCC pelo(a) discente;

XX - atuar como colaborador voluntário, até a conclusão das obrigações para com o curso, caso ultrapasse o limite de 120 (cento e vinte) horas anuais, ainda que por prorrogação da duração do curso, ressalvada a situação de excepcionalidade, devidamente justificada e previamente aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, prevista no inciso II do § 1º do art. 76-A da Lei Federal nº 8.112/1990.

Declaro estar ciente de que:

- poderei realizar, no máximo, 07 (sete) avaliações de TCC em Banca, no curso, limitadas a 03 (três) horas remuneradas por cada Trabalho de Conclusão de Curso;
- não poderei exceder a 120 (cento e vinte) horas de atividades educacionais remuneradas por ano, salvo como voluntário;
- efetuei leitura crítica e completa sobre o TCC, de forma prévia, com a finalidade de inquirir o discente na banca de defesa;
- participarei da banca de defesa, sendo encarregado da emissão do parecer final sobre o TCC (da banca de defesa e, se necessário, da reformulação do TCC), a ser assinado conjuntamente com o orientador;
- o valor da GECC a ser pago pelo Senado Federal seguirá o Ato da DGER nº 3/2024;
- os valores de referência para pagamento de GECC de encargos sob a responsabilidade remuneratória de órgão público parceiro podem divergir, a depender de regulamentação interna concernente.



SENADO FEDERAL  
Instituto Legislativo Brasileiro  
Coordenação de Educação Superior  
Serviço de Secretariado Acadêmico

Comprometo-me a avaliar em Banca os TCCs abaixo listados, com seus respectivos autores:

Nº	DISCENTE	ÓRGÃO CONTRATANTE/ORIGEM DO DISCENTE	TÍTULO DO TRABALHO

Brasília, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

*(assinado eletronicamente)*

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) colaborador(a) educacional